



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.011/2021**

(Altera a Lei nº 2.824/2015 - que dispõe sobre Parcelamento de Débitos Fiscais, ajuizados ou não.)

Projeto de Lei nº 001/2021

Autor: Executivo

**Art. 1º** - Altera o inciso I, do art. 6º da Lei nº 2824/2015 que passa a ter a seguinte redação:

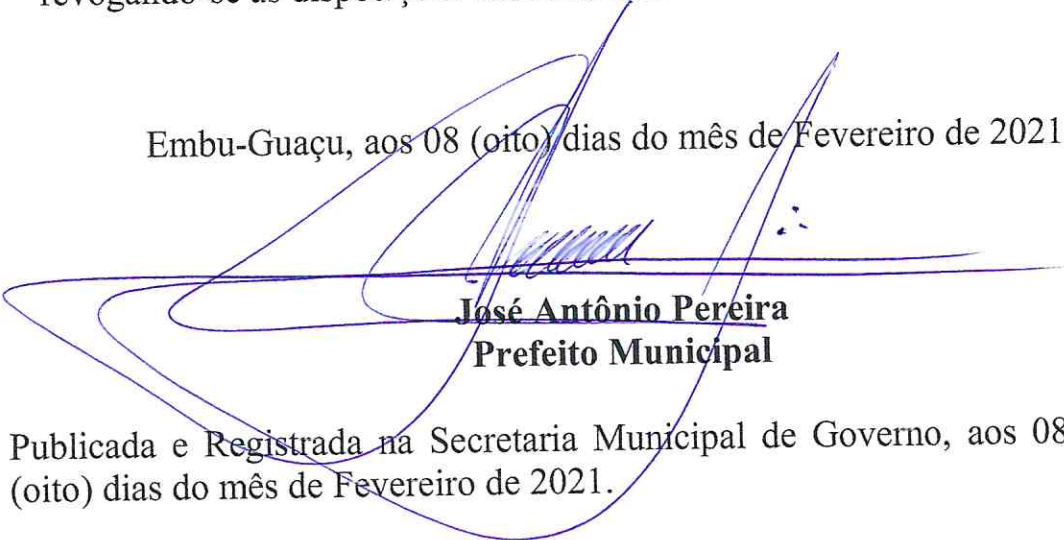
(...)

I - Para adesão nos primeiros 30 dias da edição do decreto:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	100%
De 07 a 12 parcelas	80%
De 13 a 24 parcelas	75%
De 25 a 36 parcelas	70%

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Embu-Guaçu - SP**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000485

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/02/19000485

<b>Número / Ano</b>	000485/2021
<b>Data / Horário</b>	19/02/2021 - 13:25:37
<b>Assunto</b>	LEIS N°S 3011 E 3012/2021.
<b>Interessado</b>	sonia
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	DOCUMENTOS DIVERSOS
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Emitido por</b>	tassia



**LEI**

**Nº3.012/2021**

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Projeto de Lei nº 003/2021

Autor: Executivo.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Demissão Voluntária - PDV, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 2º.** Poderão aderir ao Programa de Demissão Voluntária:

I - Servidor estável titular de cargo de provimento efetivo;

II - Empregado submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

III – O servidor titular de estabilidade adquirida nos termos do disposto no art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Fica vedada a participação do servidor ou empregado nas seguintes situações:

I - Contratado temporariamente;

II - Ocupante de cargo ou emprego em comissão;

III - Exonerado ou dispensado por iniciativa própria, ou em rescisão de contrato por iniciativa da administração;

IV – O servidor ou empregado sindicados em procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como àquele que venha a ser exonerado ou tiver seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal de Embu-Guaçu;



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

V - Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo;

Parágrafo único. O deferimento definitivo da inclusão no PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou sejam réus em ação popular, ação civil pública ou penal, dependerá da conclusão do processo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do prazo de adesão, com decisão pelo não-cabimento da pena de demissão, observado o disposto no art. 4º, valendo, para fins de adesão ao Programa, a data constante do seu pedido.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo poderá indeferir o pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, quando reconhecer expressamente que o servidor ou empregado exerce cargo ou função de caráter estratégico, emergencial ou de urgência, que seja ocupante de cargo ou função em situação que não pode sofrer solução de continuidade, nos chamados serviços ou atividades essenciais, ou que não seja conveniente à administração pública municipal.

**Art. 5º** - O servidor ou empregado que aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, não será admitido ou nomeado para qualquer cargo ou emprego público municipal, durante o prazo de dois (02) anos, contados da data da demissão, salvo em razão de aprovação em concurso público.

**Art. 6º** - O servidor interessado em aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, deverá preencher formulário padrão fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido ao Secretário de sua área de trabalho, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, impreterivelmente dentro de 15 (quinze) dias, a contar de sua respectiva entrega, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Emitido o parecer do Secretário da pasta, o pedido de adesão ao PDV será remetido ao Prefeito para o deferimento e/ou indeferimento do pedido.

**Art. 7º** - O servidor que aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, fará jus:



**ESTADO DE SAO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- I - Saldo de salários;
- II - Férias integrais e/ou proporcionais + 1/3;
- III - 13º salário proporcional;
- IV - Aviso prévio;
- V - FGTS e correspondente multa de 20%;
- VI - Indenização a título de incentivo por adesão ao PDV.

§ 1º O servidor ou empregado estável que contar com mais de três anos de efetivo exercício, terá o direito a indenização a título de incentivo, correspondente ao valor de uma remuneração mensal.

§ 2º O servidor e/ou empregado já aposentado terá direito a indenização, a título de incentivo, correspondente a 05 (cinco) vezes o valor da menor referência de salários do quadro de servidores municipais de Embu-Guaçu.

§ 3º O servidor que aderir ao PDV será liberado o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT para fins de liberação do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço equivalente a 80%, nos termos contidos no artigo 484-A da CLT.

**Art. 8º** - A administração poderá parcelar em até 10 (dez) vezes o valor da indenização decorrente da adesão ao PDV, adequando à disponibilidade financeira orçamentária.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

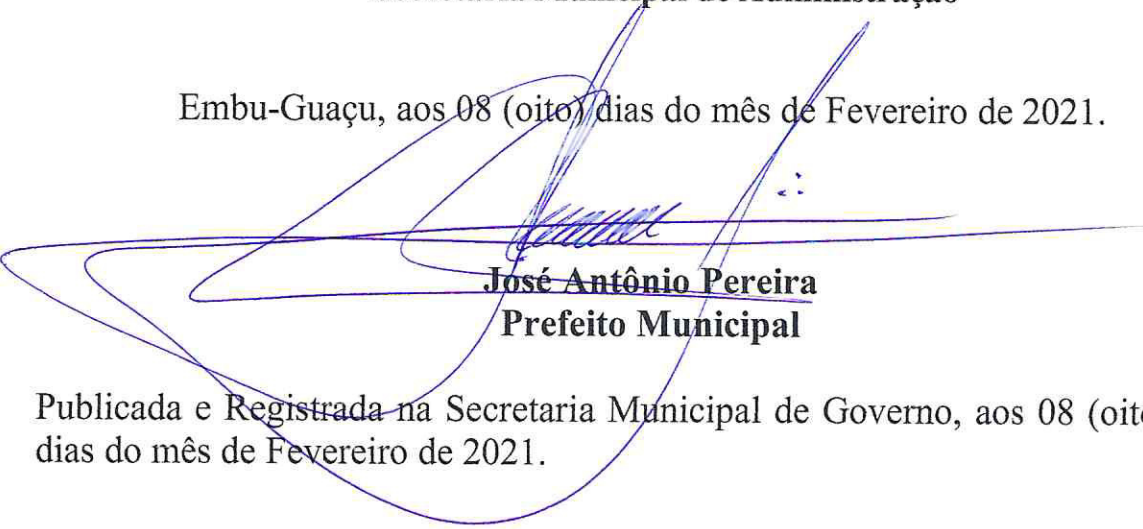
**Art. 10º** - O Programa de Desligamento Voluntário - PDV terá validade por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 11º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber dentro de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE SAO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 177/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante em relação a apuração da conduta da dirigente da escola Raissa Casoy envolvendo a aluna S.S.L.).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade da apuração da conduta da dirigente da escola Raissa Casoy envolvendo a aluna S.S.L.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apuração da conduta da dirigente da escola Raissa Casoy envolvendo a aluna S.S.L., devendo



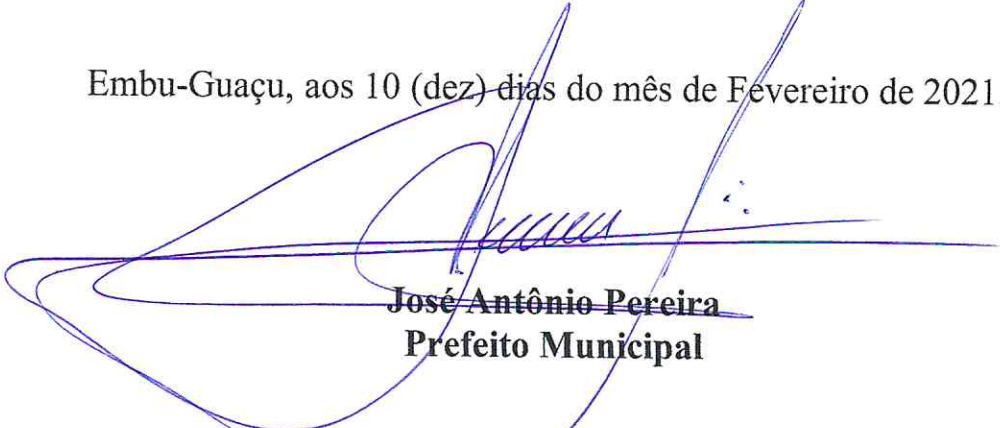
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria n° 334/2017.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 178/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante em relação a apuração de possíveis agressões físicas e verbais entre os servidores A.S.V. e M. de F., ambos motoristas do transporte escolar).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade da apuração de possíveis agressões físicas e verbais entre os servidores A.S.V. e M. de F., ambos motoristas do transporte escolar.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apuração de possíveis



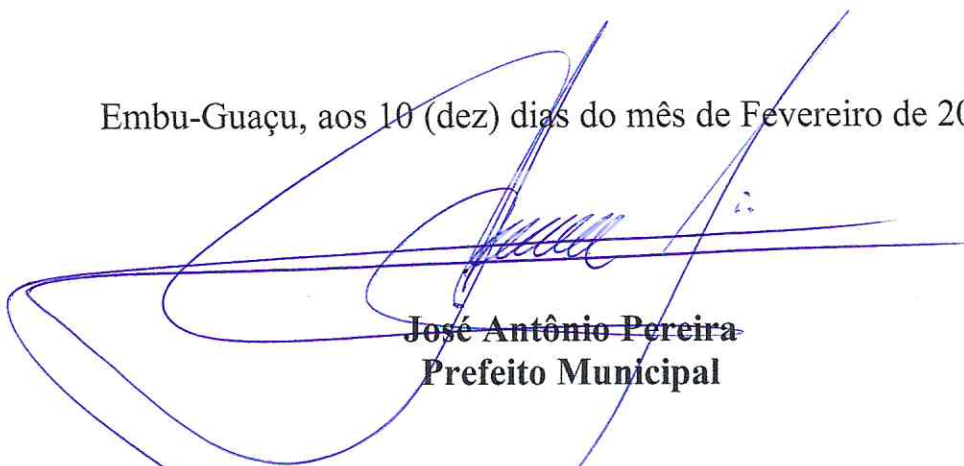
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

agressões físicas e verbais entre os servidores A.S.V. e M. de F., ambos motoristas do transporte escolar, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria nº 010/2019.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 179/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar a responsabilidade do servidor R. da S. de M., o qual teria quebrado o painel de ônibus escolar com um soco).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a responsabilidade do servidor R. da S. de M., o qual teria quebrado o painel de ônibus escolar com um soco.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apurar a responsabilidade do



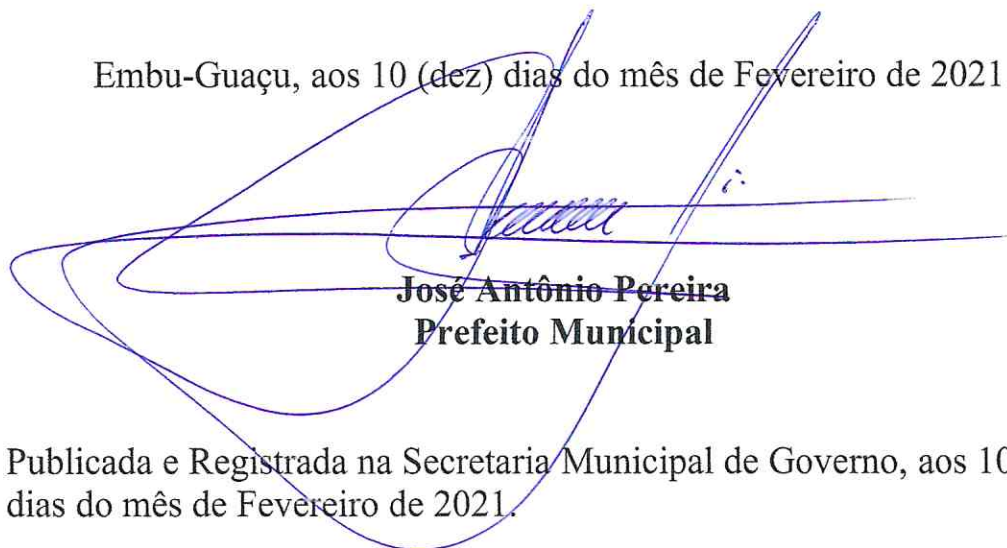
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

servidor R. da S. de M., o qual teria quebrado o painel de ônibus escolar com um soco, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria nº 012/2019.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 180/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar irregularidade na contratação da empresa para construção da Unidade Básica de Saúde do Vila Dirce.

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidade na contratação da empresa para construção da Unidade Básica de Saúde do Vila Dirce.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I - Designar os servidores Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apurar irregularidade na contratação da empresa para construção da Unidade Básica de Saúde do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Vila Dirce, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria n° 014/2019.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 181/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar irregularidade na contratação da empresa para construção da Unidade de Pronto Atendimento do Vila Dirce e no não acabamento da Obra.

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidade na contratação da empresa para construção da Unidade de Pronto Atendimento do Vila Dirce e no não acabamento da Obra.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do



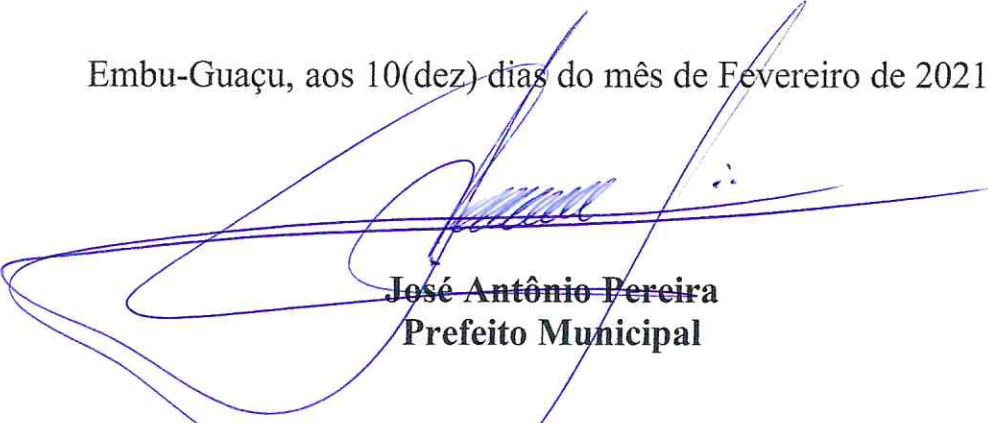
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

primeiro compor Comissão Sindicante para apurar irregularidade na contratação da empresa para construção da Unidade de Pronto Atendimento do Vila Dirce e no não acabamento da Obra, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria nº 016/2019.

Embu-Guaçu, aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 182/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar irregularidade na prestação do serviço sem o devido contrato. PP 28/2014).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidade na prestação do serviço sem o devido contrato. PP 28/2014.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apurar irregularidade na prestação do serviço sem o devido contrato. PP 28/2014, devendo concluir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 183/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar a responsabilidade na conduta do servidor que dispensou a licitação sem o devido procedimento).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a responsabilidade na conduta do servidor que dispensou a licitação sem o devido procedimento.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apurar a responsabilidade na conduta do servidor que dispensou a licitação sem o devido procedimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

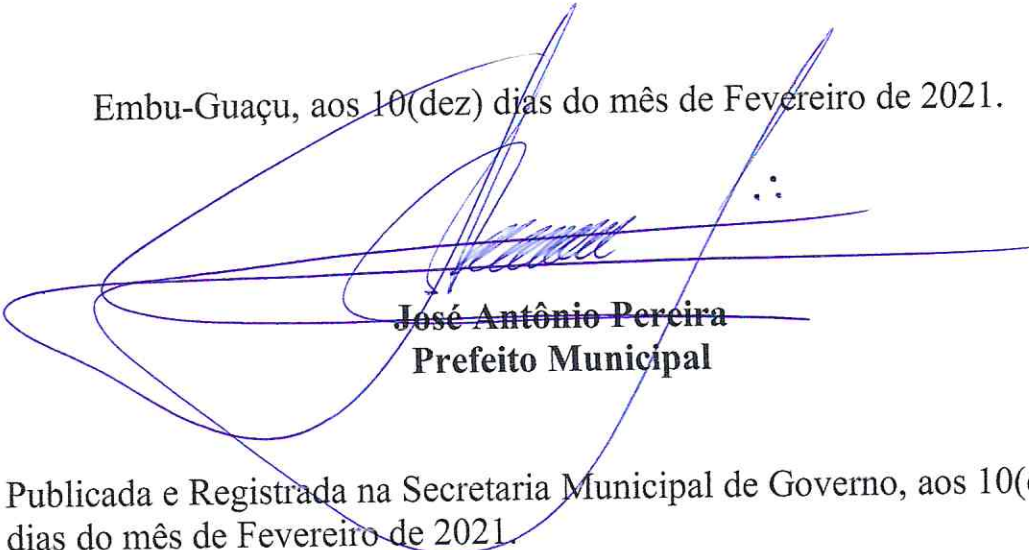
devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

**II -** Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**III -** A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.

**IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria nº 137/2019.

Embu-Guaçu, aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 184/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar irregularidade na prestação do serviço sem o devido contrato. PP 0016/2018).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidade na prestação do serviço sem o devido contrato. PP 0016/2018.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apurar irregularidade na



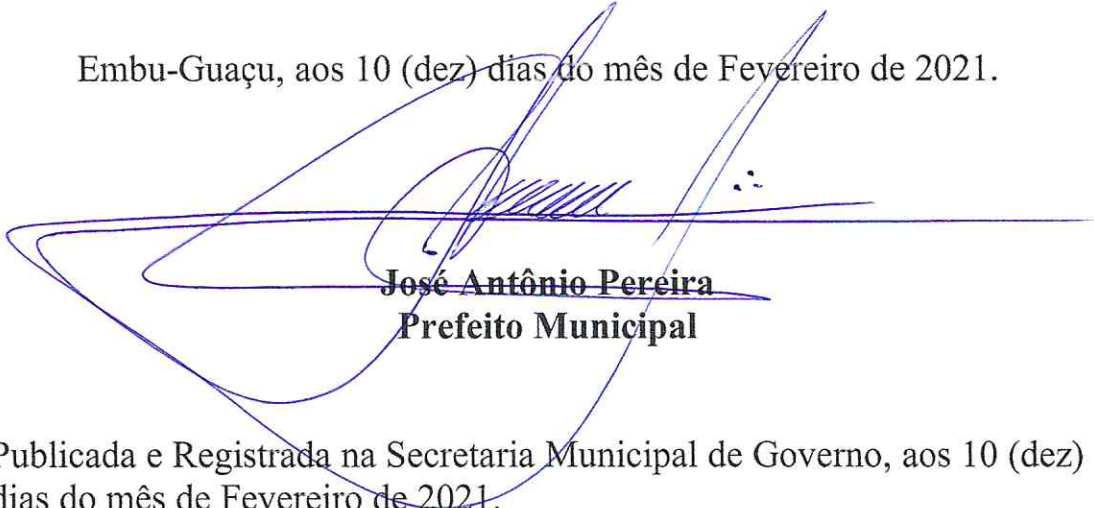
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

prestação do serviço sem o devido contrato. PP 0016/2018, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria n° 179/2019.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 185/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar responsabilidade na conduta do servidor que aparentemente realizou a contratação da servidora sem observância da entrega dos documentos legais para a admissão).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar responsabilidade na conduta do servidor que aparentemente realizou a contratação da servidora sem observância da entrega dos documentos legais para a admissão.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

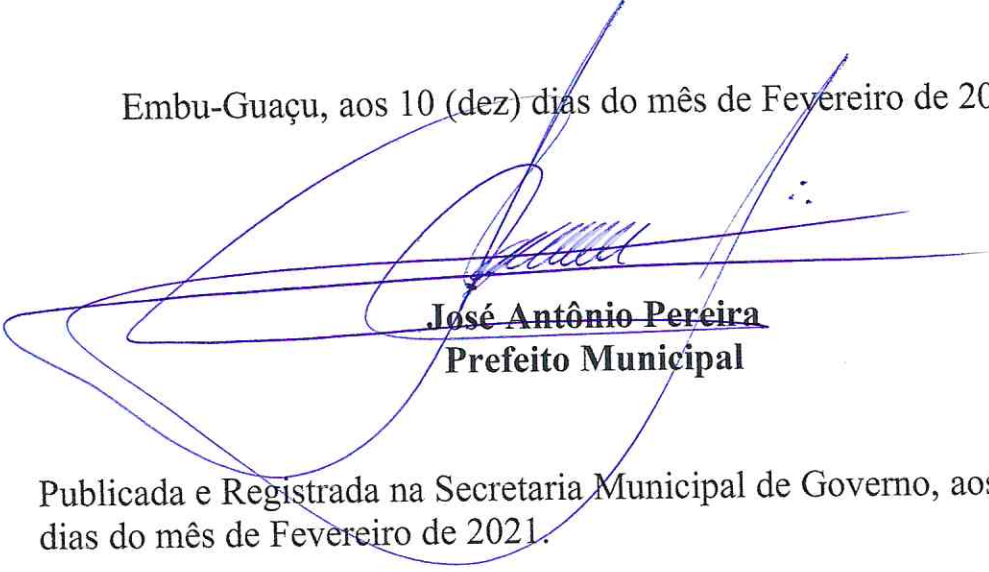


**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apurar responsabilidade na conduta do servidor que aparentemente realizou a contratação da servidora sem observância da entrega dos documentos legais para a admissão, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.
- II -** Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III -** A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria nº 187/2019.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 186/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar irregularidade na prestação do serviço sem o devido contrato. PP 11/2011).

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar irregularidade na prestação do serviço sem o devido contrato. PP 11/2011.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro compor Comissão Sindicante para apurar irregularidade na





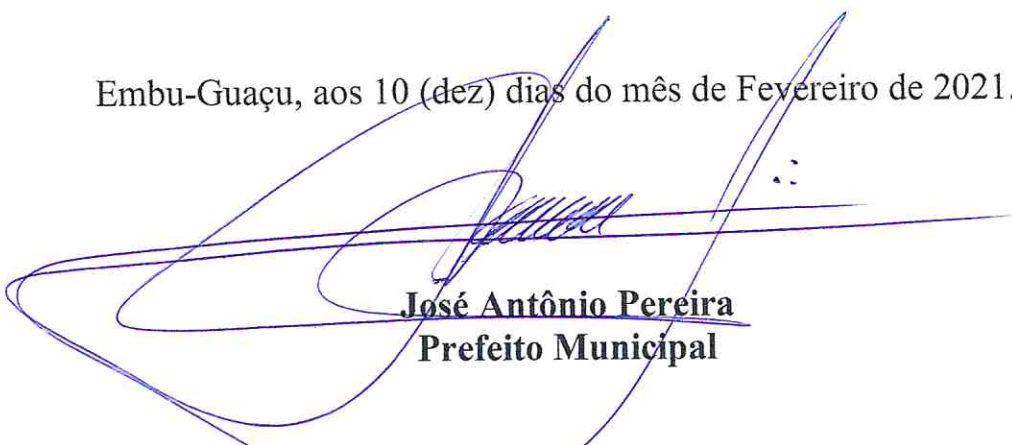
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

prestação do serviço sem o devido contrato. PP 11/2011, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III - A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria n° 199/2019.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 187/2021**

(Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante para apurar responsabilidade quanto as irregularidades existentes na divergência entre notas fiscais e romaneios pagos à COAGREGE.

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos no processo de sindicância e administrativos e disciplinares;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores ocupantes de cargos em comissão, muitos deles integrantes de Comissões Sindicantes, tiveram suas portarias exoneradas, por conta da troca do Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços já praticados se faz necessário a renovação do ato de nomeação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar responsabilidade quanto as irregularidades existentes na divergência entre notas fiscais e romaneios pagos à COAGREGE.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Luiz Fernando Cleim da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do




**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

primeiro compor Comissão Sindicante para apurar responsabilidade quanto as irregularidades existentes na divergência entre notas fiscais e romaneios pagos à COAGREGE, devendo concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contatos da data de publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período.

- II -** Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
  
- III -** A Comissão deverá reunir – se sempre que convocada por seu Presidente.
  
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro a portaria nº 203/2019.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021.



São Paulo, 16 de fevereiro de 2021

Carta MSL nº 054/2021

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU.**

Ilustríssimo Senhor Vereador,  
Edmilson Santos

**Assunto: Resposta ao Ofício DSL/SA/037/2021 — Indicação nº 167/2021.**

Em resposta ao ofício em epígrafe, informamos que a Estrada do Vergueiro, Km 37, possui atendimento contemplado por esta Cia. com rede de distribuição de água.

Solicitamos a gentileza de maiores informações quanto ao requerido e anexar o croqui de localização.

Renovamos nossa estima e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Abiatar Castro Oliveira**

Gerente de Departamento  
Unidade de Gerenciamento Regional Interlagos  
Unidade de Negócios Sul - MS

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel. 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

## INDICAÇÃO Nº 167/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu,  
Vereador Antônio Filho Botelho – Toninho Valflor.

O Vereador que está subscreve, nos termos regimentais vigentes INDICA a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, que se digne realizar estudos técnicos para extensão da rede d'água para Estrada do Vergueiro, KM 37.

Plenário Benedicto Roschel de Moraes aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2021.

Edmilson Santos  
Vereador-MDB



São Paulo, 16 de Fevereiro de 2021

**Carta MSL – Nº 055/2021**

**Ref.: OF.DSL/SA/036/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE EMBÚ – GUAÇÚ**  
**Assunto: Requerimento nº 008/2021**

*Exmo. Sr. Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria Vereador - PP*

*Prezado Senhor,*

*A presente carta tem por objetivo prestar as informações solicitadas no ofício em epígrafe, conforme a estrutura de abastecimento de água do Município de Embú Guaçu, composta por expressivas instalações operacionais das quais podemos destacar:*

#### **EMBU-GUAÇU-CENTRO**

- Nº DE LIGAÇÕES DOMICILIARES: 12974**
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA): CAPACIDADE DE 140 l/s**
- 3 RESERVATÓRIOS: COM CAPACIDADE TOTAL DE 5.000m<sup>3</sup>**
- VOLUME DISTRIBUIDO: 254.260m<sup>3</sup>/mês**
- KM REDES IMPLANTADAS: 196.545m**
- BOOSTER(ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO): 6**
- VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO: 7**

#### **EMBU-GUAÇU-CIPÓ**

- Nº DE LIGAÇÕES: 8032**
- RESERVATÓRIO: 1 – COM CAPACIDADE PARA 400m<sup>3</sup>**
- VOLUME DISTRIBUIDO: 105.607m<sup>3</sup>/mês**
- KM REDES IMPLANTADAS: 72.229m**
- BOOSTER(ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO): 1**
- POÇOS: 5**
- VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO : 2**



*Abaixo esclarecemos as questões solicitadas:*

*Item 1.) Em caso de falta d'água é feito abastecimento através do uso de caminhão pipa por parte da SABESP?*

*Informamos que não há ocorrências de falta d'água no município e o abastecimento de água encontra-se normalizado. Em caso de desabastecimento por um período maior que 24 horas, decorrente de manutenções programadas, a Sabesp atuará de forma efetiva para atender a população e garantir os serviços essenciais, realizando o fornecimento de água por caminhões pipa, com planejamento para atendimento a Hospitais, Pronto Socorros e Delegacias.*

*Item 2.) Se positivo, existe um cronograma de abastecimento?*

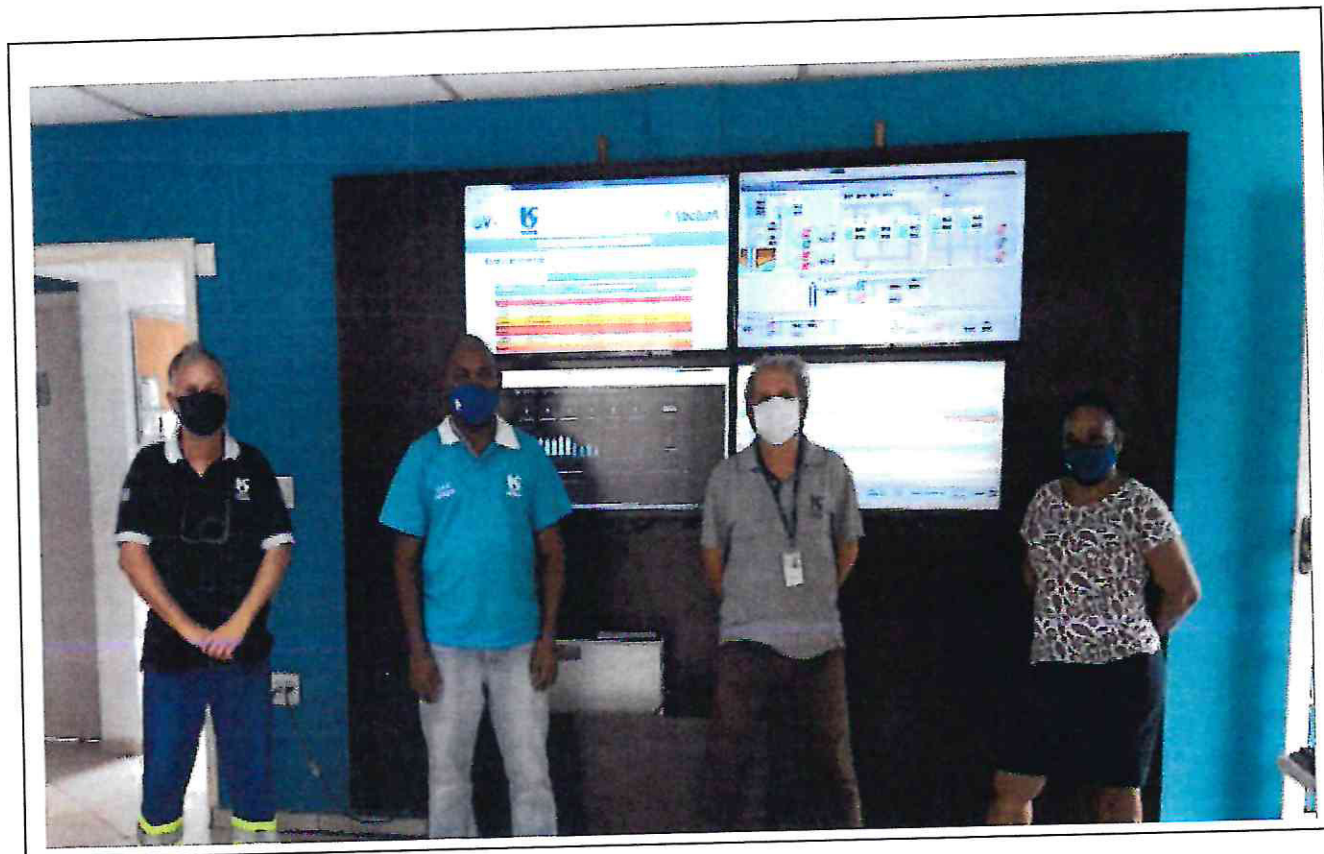
*Sim, apenas para as ocorrências citadas no item 01.*

*Item 3.) Atualmente quantas famílias são atendidas por esse tipo de abastecimento?*

*Atualmente nenhuma família é atendida por caminhão pipa por não haver ocorrências de falta d'água no município e tampouco desabastecimento por um período maior que 24 horas. O abastecimento de água encontra-se normalizado de forma diária e regular em todas as localidades do município, nos imóveis clientes da Sabesp.*

*Item 4.) Quais providências a SABESP tem tomado afim de evitar a falta d'água no município?*

*Objetivando a melhoria da gestão e da eficiência no atendimento do abastecimento de água do Município a SABESP implantou em 16/11/2020 a CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS – CEMEO. Esta central proporcionará o acompanhamento dos equipamentos através de sistemas de controle e monitoramento com transmissões das informações em tempo real de modo a agilizar a detecção e a prontidão do atendimento às ocorrências. Operadores foram treinados e preparados para este aprimoramento.*

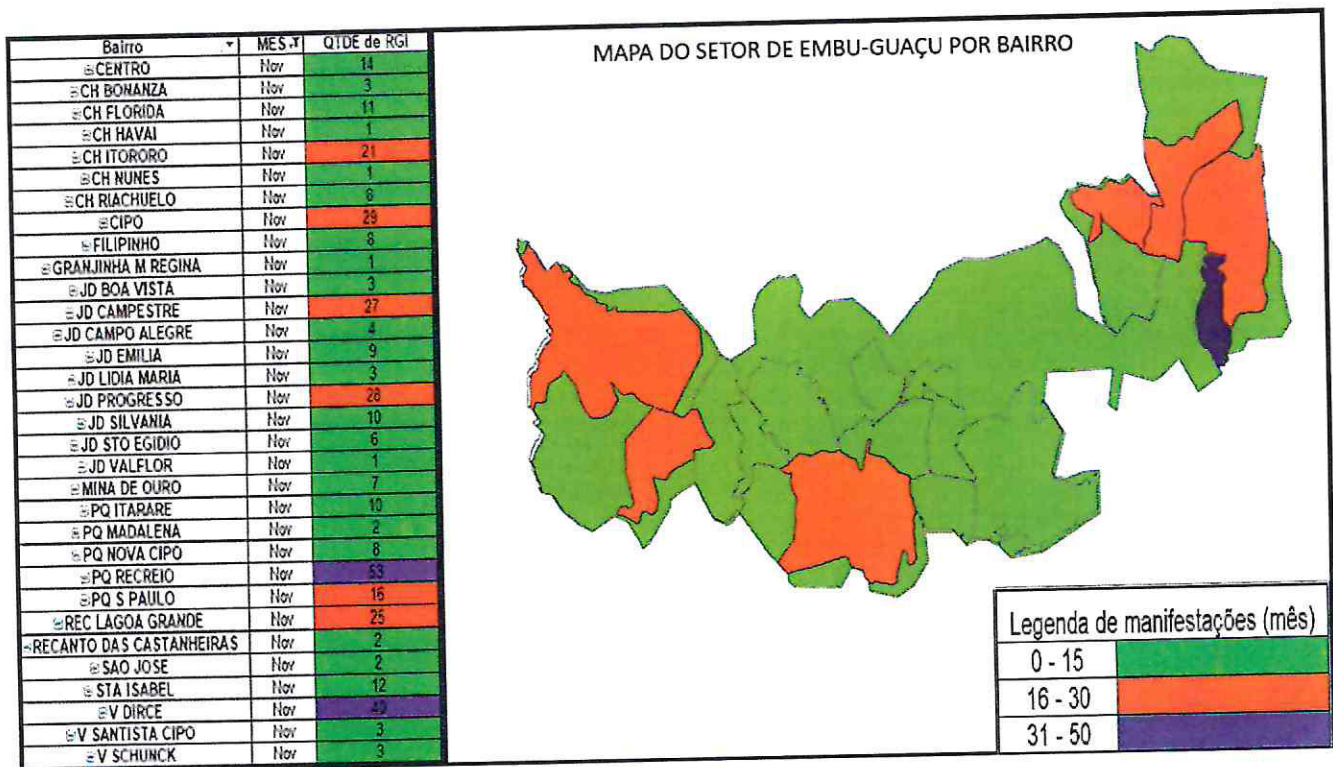
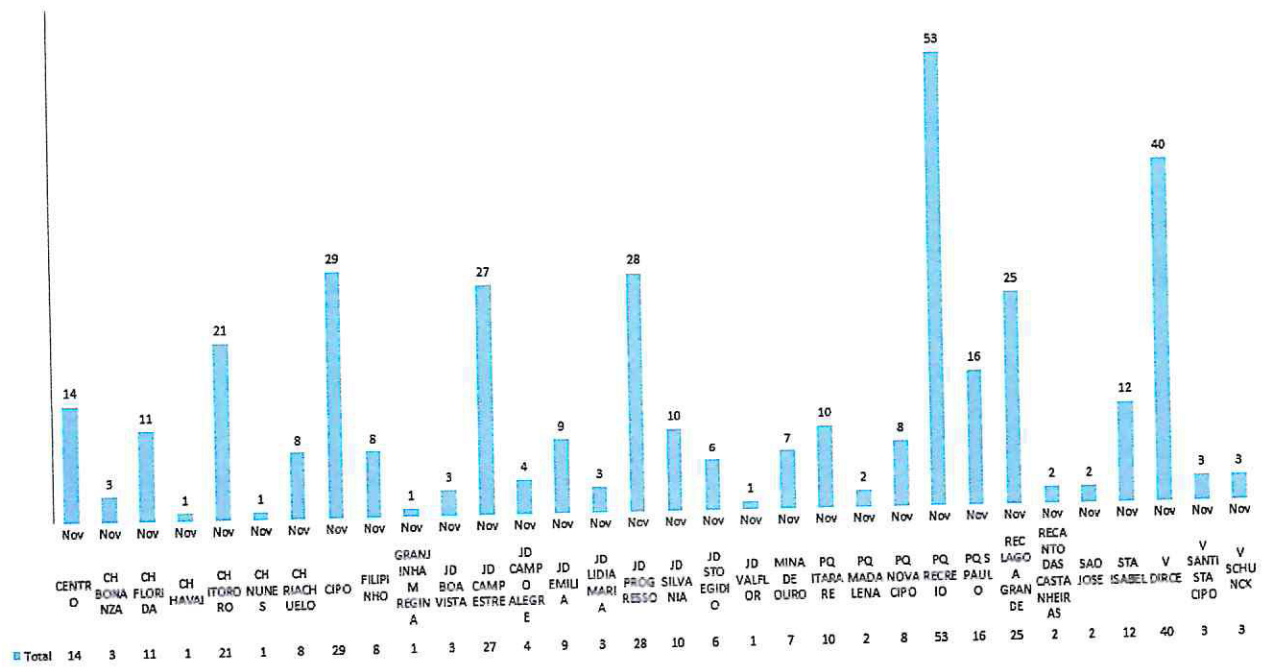


CEMEO – EMBÚ GUAÇÚ

*Em nossos sistemas corporativos onde são condensadas as manifestações dos clientes através dos canais de atendimento identificamos para os bairros constantes no Município conforme gráfico relativo ao mês de novembro/2020:*



### Manifestações referente a Nov/ 20





A UGR Interlagos, para a redução das manifestações, implementou em dezembro/2020, 800m de novas redes de abastecimento de água que beneficiarão os bairros Jd. Campestre, Pq. Alvorada, Chácara Itororó, Pq. Recreio e Vila Dirce.

O sistema de distribuição de água é constituído por instalações hidráulicas, como por exemplo, redes e estações de bombeamento e poderão haver ocorrências de manutenções corretivas emergenciais causando intermitências no abastecimento em localidades pontuais. Em ruas com cotas mais elevadas poderão ocorrer intermitências devidos aos altos consumos principalmente associadas às altas temperaturas.

Ressaltamos que o abastecimento é regular e diário em todas as localidades do Município.

Fundamental elucidar a participação da UGR Interlagos em 24/11/2020 para audiência de esclarecimentos solicitada pelo Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Embú Guaçu, através do Ofício nº DSL/SA/563/2020 – Requerimento nº 411/2020, acerca das condições do abastecimento do Município onde foram apresentados presencialmente em plenária, pela equipe técnica, os diagnósticos e ações de melhoria da gestão e obras. Nesta oportunidade, os nobres Vereadores foram convidados a conhecer o sistema de monitoramento do abastecimento da cidade implantado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os préstimos de estima consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Richard Welsch**  
Gerente de Divisão – Processo Água  
Unidade de Gerenciamento Regional Interlagos

**Abiatar Castro Oliveira**  
Gerente de Departamento  
Unidade de Gerenciamento Regional Interlagos



**Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Embu-Guaçu - SP**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000452

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/02/18000452

<b>Número / Ano</b>	000452/2021
<b>Data / Horário</b>	18/02/2021 - 09:54:14
<b>Assunto</b>	CARTA MSLT02 N° 55/2021. SABESP RESPOSTA AO OFÍCIO OF.DSL/SA/036/2021.
<b>Interessado</b>	sonia
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	OFÍCIO ADMINISTRATIVO
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Emitido por</b>	tassia

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

## REQUERIMENTO Nº 008/2021

Requeiro ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Antônio Filho Botelho – Toninho do Valflor nos termos regimentais vigentes, que este expediente seja encaminhado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que se digne informar a esta Casa de Leis o seguinte com relação a falta de água em diversos bairros do Município:

- Em caso de falta d'água é feito abastecimento através do uso de caminhão pipa por parte da SABESP?
- Se positivo; Existe um cronograma de abastecimento?
- Atualmente quantas famílias são atendidas por esse tipo de abastecimento?
- Quais providências a SABESP tem tomado afim de evitar a falta d'água no Município?

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, prende-se ao fato que este Vereador em visita a vários bairros do Município, a pedido dos moradores, pôde constatar que o abastecimento não está acontecendo, causando enorme transtorno na vida de todos.

Portanto, nada mais justo, solicitar um “Cronograma”, e a tomada de providências o mais breve possível para sanar esse problema de falta de água.

Plenário Benedicto Roschel de Moraes, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.

Joaquim de Souza Silva - Joaquim da Aposentadoria  
Vereador - PP



São Paulo, 16 de fevereiro de 2021.

**Carta MSLT02 n.º 53/2021**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU.**

A/C: Sr. Cleber dos Santos Pereira Dias

Vereador

**Assunto: Resposta ao OFÍCIO OF.DSL/SA/036/2021 – Requerimento nº013/2021**

Em resposta ao ofício em epígrafe, solicitamos croqui de localização da Rua 12 com Rua 15 no bairro Cipózinho.

Para os endereços Rua Flamboyant e Rua Ébano informamos que as mesmas já contam com abastecimento de água, no entanto, para estudo de extensão da rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, a Sabesp necessita de informações quanto a regularidade do loteamento e ruas, bem como a autorização dos órgãos ambientais regulatórios e de fiscalizações.

NOTA 1: Informamos que nos casos em que se mostre inviável a ligação das moradias à rede pública oficial da SABESP, como no presente caso, o indicado é a adoção de sistema autônomo a ser instalado pelos moradores, conforme preceitua o art. 47, § 1º da Lei 15.599/14 e o art. 45, § 1º da Lei Federal nº 11.445/2007, vejamos:

“Artigo 45 - ....

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pelas políticas ambiental sanitária e recursos hídricos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Aluizio M. Silva**

Gerente de Divisão – Processo Esgoto  
Unidade de Gerenciamento Regional Interlagos

  
**Abiatar Castro Oliveira**

Gerente de Departamento  
Unidade de Gerenciamento Regional Interlagos

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

## REQUERIMENTO Nº 013/2021

Requeiro ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Antônio Filho Botelho – Toninho Valflor, que este expediente seja encaminhado ao Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, solicitando que se digne informar:

- Qual prazo para finalizar a obra iniciada há dois anos no cruzamento da Rua 12 com a Rua 15, no bairro do Cipózinho.

- Qual prazo para instalação de rede de água e esgoto na Rua Flamboyant, no bairro do Cipozinho?

- Qual prazo para regularizar o esgoto da Rua Ebano - antiga Rua 10, no bairro do Cipózinho?

**JUSTIFICATIVA:** A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP iniciou o serviço na Rua 12 mas não finalizou e começou o mesmo serviço na rua 15 deixando os moradores de ambas ruas sem as redes de esgoto no local. Já a situação do esgoto aberto é um problema pois com céu aberto pode facilitar a visita indesejada do mosquito da dengue e causar outros tipos de doenças.

Plenário Benedicto Roschel de Moraes, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.

Cleber dos Santos Pereira Dias  
Vereador Clebinho Jogador - PV